

ANEXO

Normatização de atividades diversificadas de livre escolha do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio do Instituto Federal Catarinense *Campus* Concórdia

Normatização de atividades diversificadas de livre escolha no âmbito do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense *Campus Concórdia*

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º. A presente normatização tem por objetivo definir as atividades diversificadas de livre escolha no âmbito do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, bem como normatiza a oferta, aproveitamento e a validação das atividades.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES DIVERSIFICADAS DE LIVRE ESCOLHA

Artigo 2º. Entende-se como atividade diversificada de livre escolha, a atividade não integrante nas práticas pedagógicas previstas nos componentes curriculares, oficinas ou seminários obrigatórios do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, desde que afins à área de formação geral e profissional do curso.

Artigo 3º. Os objetivos gerais das atividades diversificadas de livre escolha são os de flexibilizar o currículo do curso, aproximar o aluno da realidade social e profissional e propiciar-lhe a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar, promovendo a integração entre o Curso e a sociedade, por meio da participação do aluno em atividades que visem a formação profissional aliada ao desenvolvimento de valores humanísticos.

Artigo 4º. A integralização das atividades diversificadas de livre escolha do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense *Campus Concórdia*, previstas nesta normatização, é de responsabilidade de cada aluno.

Artigo 5º. As atividades diversificadas de livre escolha devem ser desenvolvidas no decorrer do curso, entre o primeiro e o último ano, sem prejuízo da frequência e aproveitamento nas atividades curriculares do curso.

§ 1º - Fica obrigatória a realização de pelo menos 100 (cem) horas de atividades diversificadas de livre escolha que incluam atividades de ensino, de extensão e de pesquisa, podendo ser desenvolvidas nas modalidades:

I. Presencial

II. semipresencial - EaD (Educação à Distância), desde que não exceda 20% da carga horária total mínima exigida conforme a Portaria nº 4.059 e 10 de dezembro de 2004 – DOU de 13/12/2004, Seção 1, p.34.

§ 2º - Podem ser adicionadas outras atividades diversificadas de livre escolha pelo Núcleo Docente Básico do Curso, quando esta demanda for verificada.

CAPÍTULO III

DAS FORMAS DE REALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

Artigo 6º. As atividades diversificadas de livre escolha do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense *Campus* Concórdia, serão avaliadas e reconhecidas, por período de protocolo, no primeiro mês de cada semestre, por uma comissão designada pelo coordenador do curso, em data a ser estipulada pelo mesmo.

Artigo 7º. Serão reconhecidos como documentos válidos para fins de aproveitamento de estudos em atividades diversificadas de livre escolha, documentos legais com assinatura do responsável e respectiva carga horária.

CAPÍTULO IV

DA TRAMITAÇÃO E REGISTRO

Artigo 8º. Após abertura do período estabelecido, o aluno deverá protocolar na Secretaria Acadêmica, o pedido de aproveitamento das atividades diversificadas de livre escolha com todos os comprovantes das atividades realizadas, em original e cópia.

Parágrafo Único: Após o recebimento e conferência dos documentos, a Secretaria Acadêmica deverá autenticar as cópias, devolvendo ao aluno as vias originais.

Artigo 9º. Recebido e protocolado pela Secretaria Acadêmica, o pedido será enviado à Coordenação do Curso, que encaminhará para a comissão responsável pela análise e, posteriormente, validação pelo Colegiado do Curso.

Artigo 10º. Os processos validados, deferidos e indeferidos, serão encaminhados para a Secretaria Acadêmica. Após a homologação dos resultados, a Secretaria Acadêmica realizará o competente registro no histórico escolar do aluno.

Artigo 11º. O registro no histórico escolar deverá apresentar o detalhamento das atividades realizadas pelo aluno com a respectiva carga horária em cada modalidade de atividade diversificadas de livre escolha.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 12º. As atividades diversificadas de livre escolha do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio do Instituto Federal Catarinense *Campus* Concórdia, são normatizadas por esta normatização e pela legislação vigente.

Artigo 13º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo Docente Básico do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio do Instituto Federal Catarinense *Campus* Concórdia e, posteriormente retificados pelo Colegiado do Curso.

Artigo 14º. Esta normatização entra em vigor na data da aprovação do PPC do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio do Instituto Federal Catarinense *Campus* Concórdia, vigente para todas as turmas a partir do ano letivo de 2021.